INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 16 DE 02 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a atualização da denominação, da localização e das atribuições dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação no âmbito do Instituto Chico Mendes e dá outras providências (Autos 02070.003198/2013-16).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto Nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria Nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012 e:

Considerando a necessidade de atualizar os locais de funcionamento dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação e o detalhamento das suas atribuições previstas no Art. 17, do Anexo I do Decreto Nº 7.515, de 08 de julho de 2011; e

Considerando a necessidade de nomear e definir a localização e as atribuições dos centros especializados transferidos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto Nº 8.099, de 04 de setembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar a denominação, localização e as atribuições dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação, conforme discriminado abaixo:

I - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica - CEPAM, sediado no município de Manaus, no estado do Amazonas, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies ameaçadas e de monitoramento da biodiversidade do bioma Amazônia e seus ecossistemas, com ênfase nos impactos de empreendimentos e demais atividades antrópicas, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais do citado bioma, por meio de estudos e monitoramento para conservação e uso sustentável da sua biodiversidade;

II - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade do Cerrado e Caatinga – CECAT, sediado em Brasília, no Distrito Federal, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies ameaçadas e de monitoramento da biodiversidade dos biomas Cerrado e Caatinga, com ênfase nas espécies da flora, invertebrados terrestres e polinizadores, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais do Cerrado e da Caatinga, por meio de estudos e monitoramento para conservação e uso sustentável da sua biodiversidade;

III - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - CECAV, sediado em Brasília, no Distrito Federal, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação dos ambientes cavernícolas e espécies associadas, assim como auxiliar

no manejo das Unidades de Conservação federais com ambientes cavernícolas, por meio de estudos e monitoramento para conservação e uso sustentável do seu patrimônio espeleológico;

IV - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sociobiodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais - CNPT, sediado no município de São Luís, estado do Maranhão, com objetivo de realizar pesquisa científica em manejo e conservação de ambientes e territórios utilizados por povos e comunidades tradicionais, bem como seus conhecimentos, modos de organização social e formas de gestão dos recursos naturais, em apoio ao manejo das Unidades de Conservação federais de uso sustentável;

V - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Norte - CEPNOR, sediado no município de Belém, no estado do Pará, com o objetivo de realizar pesquisas científicas, ações de manejo para conservação e recuperação de espécies ameaçadas e de monitoramento da biodiversidade do bioma marinho costeiro no Mar do Norte brasileiro, com ênfase nos impactos de empreendimentos e demais atividades antrópicas, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais, por meio de estudos e monitoramento para conservação e uso sustentável da sua biodiversidade;

VI - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Nordeste - CEPENE, sediado no município de Recife, no estado de Pernambuco, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies ameaçadas e de monitoramento da biodiversidade do bioma marinho costeiro no Mar do Nordeste brasileiro, com ênfase nos impactos de empreendimentos e demais atividades antrópicas, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais, por meio de estudos e monitoramento para conservação e uso sustentável da sua biodiversidade;

VII - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Tartarugas Marinhas e da Biodiversidade Marinha do Leste - TAMAR, sediado no município de Vitória, no estado do Espírito Santo, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies ameaçadas de tartarugas marinhas no Brasil e de monitoramento da biodiversidade do bioma marinho costeiro no Mar do Leste brasileiro, com ênfase nos impactos de empreendimentos e demais atividades antrópicas, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais, por meio de estudos e monitoramento para conservação e uso sustentável da sua biodiversidade;

VIII - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul - CEPSUL sediado no município de Itajaí, no estado de Santa Catarina, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies ameaçadas e de monitoramento da biodiversidade do bioma marinho costeiro no Mar do Sul brasileiro, com ênfase nos impactos de empreendimentos e demais atividades antrópicas, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais, por meio de estudos e monitoramento para conservação e uso sustentável da sua biodiversidade;

IX - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental - CEPTA, sediado no município de Pirassununga, no estado de São Paulo, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies ameaçadas, especialmente peixes continentais, e de monitoramento da biodiversidade das bacias hidrográficas brasileiras, com ênfase nos impactos de empreendimentos e demais atividades antrópicas, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais, por meio de estudos e monitoramento para conservação e uso sustentável da sua ictiofauna;

X - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos – CMA, sediado no litoral do estado de São Paulo, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies ameaçadas de mamíferos aquáticos e de monitoramento do seu estado de conservação no Brasil, com ênfase nos impactos de empreendimentos e demais atividades antrópicas, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais, por meio de estudos e monitoramento para conservação da sua biodiversidade de mamíferos aquáticos;

XI - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Primatas Brasileiros – CPB, sediado no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies ameaçadas de mamíferos continentais, especialmente de primatas brasileiros, e de monitoramento do seu estado de conservação, com ênfase nos impactos de empreendimentos e demais atividades antrópicas, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais, por meio de estudos e monitoramento para conservação da sua biodiversidade de primatas;

XII - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres – CEMAVE, sediado no município de Cabedelo, no estado da Paraíba, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies de aves ameaçadas e migratórias, e de monitoramento do seu estado de conservação, com ênfase nos impactos de empreendimentos e demais atividades antrópicas, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais, por meio de estudos e monitoramento para conservação da sua biodiversidade de aves;

XIII - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Carnívoros – CENAP, sediado no município de Atibaia, no estado de São Paulo, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies de mamíferos continentais, especialmente de mamíferos carnívoros continentais, e de monitoramento do seu estado de conservação, com ênfase nos impactos de empreendimentos e demais atividades antrópicas, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais, por meio de estudos e monitoramento para conservação da sua biodiversidade de mamíferos terrestres; e

XIV - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios - RAN, sediado no município de Goiânia, no estado de Goiás, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies ameaçadas de répteis e anfíbios, e de monitoramento do seu estado de conservação, com ênfase nos impactos de empreendimentos e demais atividades antrópicas, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais, por meio de estudos e monitoramento para conservação e uso sustentável da sua biodiversidade de répteis e anfíbios.

Parágrafo único. Os Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação buscarão implementar as parcerias necessárias com outras instituições para maximizar a consecução dos seus objetivos.

Art. 2º Os Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação terão Bases Avançadas, conforme relacionado no Anexo I desta Portaria, que contarão necessariamente com patrimônio, quadro de servidores do Instituto e responsáveis devidamente designados por ordem de serviço do Coordenador do Centro.

§ 1º A continuidade das Bases Avançadas, relacionadas no Anexo I, dependerá da necessidade de ações de pesquisa e conservação conduzidas pelo Centro para a localidade, durante todo o período do ano, comprovada por meio dos projetos de pesquisa ou de conservação aprovados pela Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - DIBIO, que deverão identificar claramente as ações realizadas pela Base.

§ 2º Os projetos de pesquisa e conservação relacionados às ações das Bases Avançadas instaladas em Unidade de Conservação federal deverão ser propostos pelo Centro em articulação com as unidades citadas.

§ 3º O controle de frequência dos servidores lotados nas Bases instaladas em sede de Unidades de Conservação federal será realizado pelos gestores dessas unidades, mediante folha de ponto devidamente atestada, que deverá ser encaminhada ao Coordenador do Centro ao qual a Base está vinculada, para elaboração e envio do Boletim Mensal de Frequência à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CGGP, com exceção das Bases instaladas em estruturas físicas localizadas em Áreas de Proteção Ambiental, distintas das estruturas administrativas da sede da unidade, que se reportarão diretamente ao respectivo Centro.

§ 4º A definição das atividades e a avaliação de desempenho dos servidores submetidos ao controle previsto no parágrafo anterior serão de responsabilidade do Coordenador do Centro.

§ 5º O Coordenador do Centro deverá incluir no Sistema de Avaliação de Desempenho – SAD, as metas do projeto de pesquisa ou de conservação para fins de avaliação de desempenho dos servidores.

Art. 3º – O Centro Nacional de Pesquisa e Gestão do Uso dos Recursos Pesqueiros Lagunares e Estuarinos – CEPERG será incorporado ao Centro Nacional de Pesquisa e Gestão do Uso dos Recursos Pesqueiros do Litoral Sudeste e Sul para constituir o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul - CEPSUL, previsto no inciso VIII do artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Fica transferida a sede do CMA em Itamaracá, estado de Pernambuco, para o litoral do estado de São Paulo, fixando-se o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias para definição do seu município sede, em ato do Presidente, a ser publicado no Boletim Interno, bem como para sua respectiva instalação.

§ 1º Os servidores lotados na extinta sede em Itamaracá, Pernambuco, que optarem pela lotação na sede do Centro, no litoral do estado de São Paulo, serão removidos no interesse da instituição.

§ 2º Os servidores que não fizerem a opção prevista no parágrafo anterior serão lotados nas bases do CEPENE definidas no Anexo I, ficando garantida a consulta e a opção pela lotação.

§ 3º As lotações que não envolverem as bases do CEPENE e que implicarem mudança de município estarão sujeitas ao procedimento ordinário de remoção, conforme as regras próprias para este fim.

Art. 5º Fica transferida a sede do CEPENE em Tamandaré, estado de Pernambuco, para o município de Recife no mesmo estado, fixando-se o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias para sua respectiva instalação.

Parágrafo único. Fica transformada em Base Avançada do CEPENE a sua antiga sede em Tamandaré, ficando facultado aos servidores a opção pela lotação na nova sede do Centro no município de Recife, estado de Pernambuco.

Art. 6º Ficam extintas as Bases Avançadas relacionadas no Anexo II, que define o destino das estruturas físicas e equipamentos correspondentes.

§ 1º As Unidades de Conservação federais definidas no referido anexo como destino das estruturas físicas e equipamentos das bases extintas, assumirão integralmente as atividades desenvolvidas por estas bases.

§ 2º As atividades que geram dados para avaliação do estado de conservação das espécies ameaçadas não poderão sofrer interrupção e os dados deverão ser coletados e encaminhados segundo o protocolo estabelecido pelo Centro responsável pela avaliação, que fornecerá para a Unidade de Conservação a informação produzida a partir destes dados.

§ 3º Fica garantida a consulta ao servidor para a eventual mudança de lotação.

§ 4º As lotações que implicarem mudança de município deverão ser submetidas ao procedimento ordinário de remoção, conforme as regras próprias para este fim.

Art. 7º Ficam criados os Programas de Monitoramento de Impactos sobre a Biodiversidade e os Programas de Conservação das Tartarugas Marinhas e do Peixe-boi Marinho.

§ 1º Aos programas citados no *caput* serão associados os cargos de Direção e Assessoramento Superior DAS 101.1 da Estrutura Regimental do Instituto, vinculados aos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação, conforme dispuserem os respectivos atos de nomeação.

§ 2° Os Programas de Conservação das Tartarugas Marinhas e do Peixe-boi Marinho ficarão vinculados, respectivamente, ao Centro TAMAR e ao CEPENE.

§ 3° Os programas citados no caput podem contar com servidores dedicados às suas atividades em outras unidades do Instituto, mediante projetos específicos, propostos em conjunto pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação e pela unidade de lotação do servidor.

Art. 8° As disposições desta Portaria deverão ser incorporadas ao Regimento Interno do Instituto quando da sua publicação.

Art. 9° Fica revogada a Portaria N° 78, de 3 de setembro de 2009 (Processo Administrativo n° 02070.000237/2009-39).

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 42
Seção 1 Pág. 37
de 04 / 03 / 15

ANEXO I

São reconhecidas as seguintes Bases Avançadas:

I – vinculadas ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas – CECAV:

a) Base Avançada no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte;

b) Base Avançada no município de Nova Lima, estado de Minas Gerais; e

c) Base Avançada no município de Chapada dos Guimarães, estado de Mato Grosso, instalada no Parque Nacional da Chapada dos Guimarães.

II – vinculada ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sociobiodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais – CNPT:

a) Base Avançada no município de Rio Branco, estado do Acre.

III – vinculadas ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Nordeste – CEPENE:

a) Base Avançada no município de Tamandaré, estado de Pernambuco;

b) Base Avançada no município de Itamaracá, estado de Pernambuco, cuja gestão será compartilhada com o CMA até a completa transferência das ações para o CEPENE no prazo de 360 dias;

c) Base Avançada no município de Porto das Pedras, estado de Alagoas, mantida até 15 de dezembro de 2015, prazo para sua desativação e transferência das suas atividades para a Base Avançada em Tamandaré; e

d) Base Avançada no município de Caravelas, estado da Bahia.

IV – vinculadas ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Tartarugas Marinhas e da Biodiversidade Marinha do Leste – TAMAR:

a) Base Avançada no município de Itarema, no estado do Ceará;

b) Base Avançada no município de Parnamirim, estado do Rio Grande do Norte;

c) Base Avançada no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, estado de Pernambuco;

d) Base Avançada no município de Aracaju, estado de Sergipe;

e) Base Avançada no município de Pirambu, estado de Sergipe, instalada na Reserva Biológica de Santa Izabel;

f) Base Avançada no município de Linhares, estado do Espírito Santo, instalada na Reserva Biológica de Comboios;

g) Base Avançada no município de São Mateus, estado do Espírito Santo; e

h) Base Avançada no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

V – vinculada ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Sul – CEPSUL:

a) Base Avançada no município de Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul.

VI – vinculadas ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres – CEMAVE:

a) Base Avançada em Brasília, DF, instalada no Parque Nacional de Brasília; e

b) Base Avançada no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, instalada na sede da Coordenação Regional.

ANEXO II

Ficam extintas as seguintes Bases Avançadas:

I – vinculadas ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas – CECAV:

a) Base Avançada no município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, ficando os equipamentos correspondentes mantidos no próprio Centro; e

b) Base Avançada no município de Lagoa Santa, estado de Minas Gerais, ficando os equipamentos correspondentes mantidos no próprio Centro.

II – vinculadas ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sociobiodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais – CNPT:

a) Base Avançada no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, ficando os equipamentos correspondentes mantidos no próprio Centro;

b) Base Avançada no município de Chapada dos Guimarães, estado do Mato Grosso, ficando os equipamentos correspondentes mantidos no próprio Centro; e

c) Base Avançada no município de Goiânia, estado de Goiás, ficando os equipamentos correspondentes incorporados ao RAN.

III – vinculadas ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Tartarugas Marinhas e da Biodiversidade Marinha do Leste – TAMAR:

a) Base Avançada, na Praia do Forte, município de Mata de São João, estado da Bahia, ficando os equipamentos correspondentes mantidos no próprio Centro;

b) Base Avançada no município de Conde, no estado da Bahia, ficando os equipamentos correspondentes mantidos no próprio Centro;

c) Base Avançada na Costa do Sauipe, município de Mata de São João, estado da Bahia, ficando os equipamentos correspondentes mantidos no próprio Centro;

d) Base Avançada em Povoação, município de Linhares, estado do Espírito Santo, ficando os equipamentos correspondentes mantidos no próprio Centro;

e) Base Avançada no município de Ubatuba, estado de São Paulo, ficando os equipamentos correspondentes mantidos no próprio Centro; e

f) Base Avançada no município de Itajaí, estado de Santa Catarina, ficando os equipamentos correspondentes incorporados ao CEPSUL para uso no Programa de Conservação das Tartarugas Marinhas.

IV – vinculadas ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental – CEPTA:

a) Base Avançada no município de Poconé, estado de Mato Grosso, ficando os equipamentos correspondentes mantidos no próprio Centro;

b) Base Avançada no município de São Miguel do Araguaia, estado de Goiás, ficando os equipamentos correspondentes mantidos no próprio Centro; e

c) Base Avançada no município de Casemiro de Abreu, estado do Rio de Janeiro, ficando os equipamentos correspondentes mantidos no próprio Centro.

V – vinculadas ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos – CMA:

a) Base Avançada no município de Belém, estado do Pará, ficando os equipamentos correspondentes incorporados ao CEPNOR;

b) Base Avançada no município de São Luís, estado do Maranhão, ficando a infraestrutura física e equipamentos correspondentes incorporados ao CNPT;

c) Base Avançada, no município de Cajueiro da Praia, estado do Piauí, ficando a estrutura

física e equipamentos correspondentes incorporados à Área de Proteção Ambiental do Delta do Parnaíba;

d) Base Avançada no município de Rio Tinto, estado da Paraíba, ficando a estrutura física e equipamentos correspondentes incorporados à Área de Proteção Ambiental da Barra do Rio Mamanguape;

e) Base Avançada no Parque Nacional no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, no estado de Pernambuco, ficando a estrutura física e equipamentos correspondentes mantidos no próprio Centro;

f) Base Avançada no município de Arraial do Cabo, estado do Rio de Janeiro, ficando a estrutura física e equipamentos correspondentes mantidos no próprio Centro; e

g) Base Avançada no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, ficando os equipamentos correspondentes mantidos no próprio Centro.

VI – vinculada ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres – CEMAVE:

a) Base Avançada no município de Jeremoabo, estado da Bahia, ficando os equipamentos correspondentes mantidos no próprio Centro.

VII – vinculada ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Carnívoros – CENAP:

a) Base Avançada no município de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, ficando os equipamentos correspondentes incorporados ao Parque Nacional de Foz do Iguaçu.

IX – vinculadas ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios – RAN:

a) Base Avançada no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, ficando os equipamentos correspondentes mantidos no próprio Centro; e

b) Base Avançada no município de Lagoa Santa, estado de Minas Gerais, ficando os equipamentos correspondentes mantidos no próprio Centro.

IV - entre os meses de julho de 2015 a fevereiro de 2016:
a) região Norte do estado do Amazonas;
b) região Nordeste do estado da Bahia;
c) estado de Pernambuco;
V - entre os meses de agosto de 2015 a março de 2016 na região Sul do estado da Bahia;
VI - entre os meses de setembro de 2015 a abril de 2016 na região Metropolitana de Salvador na Bahia; e
VII - entre os meses de outubro de 2015 a maio de 2016 no estado de Roraima.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 16, DE 2 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a atualização da denominação, da localização e das atribuições dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação no âmbito do Instituto Chico Mendes e dá outras providências (Autos 02070.003198/2013-16).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto Nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria Nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012 e:

Considerando a necessidade de atualizar os locais de funcionamento dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação e o detalhamento das suas atribuições previstas no Art. 17, do Anexo I do Decreto Nº 7.515, de 08 de julho de 2011; e

Considerando a necessidade de nomear e definir a localização e as atribuições dos centros especializados transferidos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto Nº 8.099, de 04 de setembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a denominação, localização e as atribuições dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação, conforme discriminado abaixo:

I - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica - CEPAM, sediado no município de Manaus, no estado do Amazonas, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies ameaçadas e de monitoramento da biodiversidade do bioma Amazônia e seus ecossistemas, com ênfase nos impactos de empreendimentos e demais atividades antrópicas, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais do citado bioma, por meio de estudos e monitoramento para conservação e uso sustentável da sua biodiversidade;

II - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade do Cerrado e Caatinga - CECAT, sediado em Brasília, no Distrito Federal, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies ameaçadas e de monitoramento da biodiversidade dos biomas Cerrado e Caatinga, com ênfase nas espécies da flora, invertebrados terrestres e polinizadores, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais do Cerrado e da Caatinga, por meio de estudos e monitoramento para conservação e uso sustentável da sua biodiversidade;

III - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - CECAV, sediado em Brasília, no Distrito Federal, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação dos ambientes cavernícolas e espécies associadas, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais com ambientes cavernícolas, por meio de estudos e monitoramento para conservação e uso sustentável do seu patrimônio espeleológico;

IV - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sociobiodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais - CNPT, sediado no município de São Luís, estado do Maranhão, com objetivo de realizar pesquisa científica em manejo e conservação de ambientes e territórios utilizados por povos e comunidades tradicionais, bem como seus conhecimentos, modos de organização social e formas de gestão dos recursos naturais, em apoio ao manejo das Unidades de Conservação federais de uso sustentável;

V - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Norte - CEPNOR, sediado no município de Belém, no estado do Pará, com o objetivo de realizar pesquisas científicas, ações de manejo para conservação e recuperação de espécies ameaçadas e de monitoramento da biodiversidade do bioma marinho costeiro no Mar do Norte brasileiro, com ênfase nos impactos de empreendimentos e demais atividades antrópicas, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais, por meio de estudos e monitoramento para conservação e uso sustentável da sua biodiversidade;

VI - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Nordeste - CEPENE, sediado no município de Recife, no estado de Pernambuco, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies ameaçadas e de monitoramento da biodiversidade do bioma marinho costeiro no Mar do Nordeste brasileiro, com ênfase nos impactos de empreendimentos e demais atividades antrópicas, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais, por meio de estudos e monitoramento para conservação e uso sustentável da sua biodiversidade;

VII - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Tartarugas Marinhas e da Biodiversidade Marinha do Leste - TAMAR, sediado no município de Vitória, no estado do Espírito Santo, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies ameaçadas de tartarugas marinhas no Brasil e de monitoramento da biodiversidade do bioma marinho costeiro no Mar do Leste brasileiro, com ênfase nos impactos de empreendimentos e demais atividades antrópicas, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais, por meio de estudos e monitoramento para conservação e uso sustentável da sua biodiversidade;

VIII - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul - CEPSUL sediado no município de Itajaí, no estado de Santa Catarina, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies ameaçadas e de monitoramento da biodiversidade do bioma marinho costeiro no Mar do Sul brasileiro, com ênfase nos impactos de empreendimentos e demais atividades antrópicas, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais, por meio de estudos e monitoramento para conservação e uso sustentável da sua biodiversidade;

IX - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental - CEPTA, sediado no município de Pirassununga, no estado de São Paulo, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies ameaçadas, especialmente peixes continentais, e de monitoramento da biodiversidade das bacias hidrográficas brasileiras, com ênfase nos impactos de empreendimentos e demais atividades antrópicas, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais, por meio de estudos e monitoramento para conservação e uso sustentável da sua ictiofauna;

X - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos - CMA, sediado no litoral do estado de São Paulo, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies ameaçadas de mamíferos aquáticos e de monitoramento do seu estado de conservação no Brasil, com ênfase nos impactos de empreendimentos e demais atividades antrópicas, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais, por meio de estudos e monitoramento para conservação da sua biodiversidade de mamíferos aquáticos;

XI - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Primatas Brasileiros - CPB, sediado no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies ameaçadas de mamíferos continentais, especialmente de primatas brasileiros, e de monitoramento do seu estado de conservação, com ênfase nos impactos de empreendimentos e demais atividades antrópicas, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais, por meio de estudos e monitoramento para conservação da sua biodiversidade de primatas;

XII - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres - CEMAVE, sediado no município de Cabedelo, no estado da Paraíba, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies de aves ameaçadas e migratórias, e de monitoramento do seu estado de conservação, com ênfase nos impactos de empreendimentos e demais atividades antrópicas, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais, por meio de estudos e monitoramento para conservação da sua biodiversidade de aves;

XIII - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Carnívoros - CENAP, sediado no município de Atibaia, no estado de São Paulo, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies de mamíferos continentais, especialmente de mamíferos carnívoros continentais, e de monitoramento do seu estado de conservação, com ênfase nos impactos de empreendimentos e demais atividades antrópicas, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais, por meio de estudos e monitoramento para conservação da sua biodiversidade de mamíferos terrestres; e

XIV - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios - RAN, sediado no município de Goiânia, no estado de Goiás, com o objetivo de realizar pesquisas científicas e ações de manejo para conservação e recuperação de espécies ameaçadas de répteis e anfíbios, e de monitoramento do seu estado de conservação, com ênfase nos impactos de empreendimentos e demais atividades antrópicas, assim como auxiliar no manejo das Unidades de Conservação federais, por meio de estudos e monitoramento para conservação e uso sustentável da sua biodiversidade de répteis e anfíbios.

Parágrafo único. Os Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação buscarão implementar as parcerias necessárias com outras instituições para maximizar a consecução dos seus objetivos.

Art. 2º Os Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação terão Bases Avançadas, conforme relacionado no Anexo I desta Portaria, que contarão necessariamente com patrimônio, quadro de servidores do Instituto e responsáveis devidamente designados por ordem de serviço do Coordenador do Centro.

§ 1º A continuidade das Bases Avançadas, relacionadas no Anexo I, dependerá da necessidade de ações de pesquisa e conservação conduzidas pelo Centro para a localidade, durante todo o período do ano, comprovada por meio dos projetos de pesquisa ou de conservação aprovados pela Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - DIBIO, que deverão identificar claramente as ações realizadas pela Base.

§ 2º Os projetos de pesquisa e conservação relacionados às ações das Bases Avançadas instaladas em Unidade de Conservação federal deverão ser propostos pelo Centro em articulação com as unidades citadas.

§ 3º O controle de frequência dos servidores lotados nas Bases instaladas em sede de Unidades de Conservação federal será realizado pelos gestores dessas unidades, mediante folha de ponto devidamente atestada, que deverá ser encaminhada ao Coordenador do Centro ao qual a Base está vinculada, para elaboração e envio do Boletim Mensal de Frequência à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP, com exceção das Bases instaladas em estruturas físicas localizadas em Áreas de Proteção Ambiental, distintas das estruturas administrativas da sede da unidade, que se reportarão diretamente ao respectivo Centro.

§ 4º A definição das atividades e a avaliação de desempenho dos servidores submetidos ao controle previsto no parágrafo anterior serão de responsabilidade do Coordenador do Centro.

§ 5º O Coordenador do Centro deverá incluir no Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD, as metas do projeto de pesquisa ou de conservação para fins de avaliação de desempenho dos servidores.

Art. 3º - O Centro Nacional de Pesquisa e Gestão do Uso dos Recursos Pesqueiros Lagunares e Estuarinos - CEPERG será incorporado ao Centro Nacional de Pesquisa e Gestão do Uso dos Recursos Pesqueiros do Litoral Sudeste e Sul para constituir o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul - CEPSUL, previsto no inciso VIII do artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Fica transferida a sede do CMA em Itamaracá, estado de Pernambuco, para o litoral do estado de São Paulo, fixando-se o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias para definição do seu município sede, em ato do Presidente, a ser publicado no Boletim Interno, bem como para sua respectiva instalação.

§ 1º Os servidores lotados na extinta sede em Itamaracá, Pernambuco, que optarem pela lotação na sede do Centro, no litoral do estado de São Paulo, serão removidos no interesse da instituição.

§ 2º Os servidores que não fizerem a opção prevista no parágrafo anterior serão lotados nas bases do CEPENE definidas no Anexo I, ficando garantida a consulta e a opção pela lotação.

§ 3º As lotações que não envolverem as bases do CEPENE e que implicarem mudança de município estarão sujeitas ao procedimento ordinário de remoção, conforme as regras próprias para este fim.

Art. 5º Fica transferida a sede do CEPENE em Tamandaré, estado de Pernambuco, para o município de Recife no mesmo estado, fixando-se o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias para sua respectiva instalação.

Parágrafo único. Fica transformada em Base Avançada do CEPENE a sua antiga sede em Tamandaré, ficando facultado aos servidores a opção pela lotação na nova sede do Centro no município de Recife, estado de Pernambuco.

Art. 6o Ficam extintas as Bases Avançadas relacionadas no Anexo II, que define o destino das estruturas físicas e equipamentos correspondentes.

§ 1º As Unidades de Conservação federais definidas no referido anexo como destino das estruturas físicas e equipamentos das bases extintas, assumirão integralmente as atividades desenvolvidas por estas bases.

§ 2º As atividades que geram dados para avaliação do estado de conservação das espécies ameaçadas não poderão sofrer interrupção e os dados deverão ser coletados e encaminhados segundo o protocolo estabelecido pelo Centro responsável pela avaliação, que fornecerá para a Unidade de Conservação a informação produzida a partir destes dados.

§ 3º Fica garantida a consulta ao servidor para a eventual mudança de lotação.

§ 4º As lotações que implicarem mudança de município deverão ser submetidas ao procedimento ordinário de remoção, conforme as regras próprias para este fim.

Art. 7o Ficam criados os Programas de Monitoramento de Impactos sobre a Biodiversidade e os Programas de Conservação das Tartarugas Marinhas e do Peixe-boi Marinho.

§ 1º Aos programas citados no caput serão associados os cargos de Direção e Assessoramento Superior DAS 101.1 da Estrutura Regimental do Instituto, vinculados aos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação, conforme dispuserem os respectivos atos de nomeação.

§ 2º Os Programas de Conservação das Tartarugas Marinhas e do Peixe-boi Marinho ficarão vinculados, respectivamente, ao Centro TAMAR e ao CEPENE.

§ 3º Os programas citados no caput podem contar com servidores dedicados às suas atividades em outras unidades do Instituto, mediante projetos específicos, propostos em conjunto pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação e pela unidade de lotação do servidor.

Art. 8º As disposições desta Portaria deverão ser incorporadas ao Regimento Interno do Instituto quando da sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Portaria Nº 78, de 3 de setembro de 2009 (Processo Administrativo nº 02070.000237/2009-39).

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015030400037

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.